



EDITAL Nº 002/2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE CEGOS DO BRASIL – ONCB – 2024

O Presidente da Organização Nacional de Cegos do Brasil – ONCB, CNPJ 10.400.386/0001-82, situada à rua Orfanato n.º 760, sala 72 – Vila Prudente, São Paulo, o senhor Clóvis Alberto Pereira, Sociólogo, CPF n.º 259.024.308-10, com base nas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 14 dos Estatutos Sociais da Entidade, convoca, por meio do presente edital, todas as afiliadas que estiverem em gozo de seus direitos estatutários para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se na cidade de São Paulo, no dia 1º de julho de 2024, às 18h00 horas em primeira convocação, **com a presença da maioria absoluta dos delegados**, e às 18h30 em segunda convocação, **com 1/3 do número total dos delegados, com previsão de término para às 20h30**, nas dependências do Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), situado na Rodovia dos Imigrantes S/Nº, Km 11,5, São Paulo – SP, para, por intermédio dos Delegados(as) Estaduais, deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

I - Verificação do Quórum Estatutário;

II - Leitura do Edital de Convocação;

III - Instalação da Assembleia Geral Ordinária e eleição de seu Presidente;

IV - Apresentação e Discussão do Relatório de Atividades Referente ao Ano de 2023;

V - Apresentação do Balanço Financeiro com vistas a julgar a prestação de contas da diretoria executiva referente ao exercício de 2023, tendo em vista o parecer conclusivo do Conselho Fiscal;

VI - Eleger e dar posse à nova Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal da ONCB para o quadriênio 2024/2028, nos termos do Regulamento Eleitoral anexo a este edital;

VII – Assuntos Gerais;

VIII – Informes;

IX – Leitura e Aprovação da Ata da Assembleia em curso;

X – Encerramento.

Escritório São Paulo

Rua do Orfanato, 760 - sala 72/73 - Vila Prudente - São Paulo/SP CEP: 03131-010
Tel/Whatsapp: (11) 2068-9404 E-mail: brasil@oncb.org.br Site: www.oncb.org.br



Ressalta-se que é imprescindível observar o que determina o Estatuto da ONCB, em especial nos Capítulos IV, V e VI, sobretudo no seguinte dispositivo:

Art. 14 - A Assembleia Geral será constituída pelos delegados(as) eleitos(as) no Fórum Estadual de Entidades Filiadas à ONCB e no Fórum Estadual de Pessoas Cegas e/ou com Baixa Visão, que acontecerão em cada Unidade da Federação, desde que as afiliadas estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários junto à ONCB.

O exercício do direito ao voto fica condicionado à adimplência das entidades afiliadas junto à Diretoria de Administração e Finanças da ONCB até às 16 horas do dia 1º de julho de 2024.

São Paulo, 29 de abril de 2024.

CLOVIS ALBERTO
PEREIRA:25902430
810

Assinado de forma digital por
CLOVIS ALBERTO
PEREIRA:25902430810
Dados: 2024.04.29 17:57:55
-03'00'

Clóvis Alberto Pereira
Presidente da Organização Nacional de Cegos do Brasil



ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE CEGOS DO BRASIL - ONCB

REGULAMENTO ELEITORAL - 2024

Considerando a reunião da diretoria executiva da Organização Nacional de Cegos do Brasil, ONCB, CNPJ 10.400.386/0001-82, realizada em 22 de abril de 2024, e a partir das atribuições que são facultadas pelos Estatutos Sociais da supracitada organização, a diretoria da entidade resolve:

Art. 1º. Fica instituído o presente regulamento destinado a disciplinar o processo eleitoral da Organização Nacional de Cegos do Brasil – ONCB, a ser realizado em 1º de julho de 2024, nos termos do Edital nº 002/2024.

Art. 2º. A Assembleia Geral para Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da ONCB, quadriênio 2024/2028, realizar-se-á no dia 1º de julho de 2024, conforme edital de convocação nº 002/2024, de 26 de abril, expedido pelo presidente da Entidade nos prazos previstos pelos Estatutos Sociais da ONCB.

§ 1º. A coordenação do processo eleitoral ficará sob a responsabilidade do integrante de maior hierarquia da atual Diretoria Executiva que não participar do pleito ou do Presidente do Conselho Fiscal da ONCB, desde que não esteja concorrendo a nenhum cargo objeto do pleito;

§ 2º. O período observado para as inscrições de candidaturas para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal terá início no dia posterior a expedição do Edital de convocação para a Assembleia Geral Ordinária de 2024 e seu término está previsto, impreterivelmente, para às 18 horas do dia 28 de junho de 2024, sexta-feira, 72 (setenta e duas) horas antes do pleito.

§ 3º. Caberá à Secretaria Executiva da ONCB receber e processar os pedidos de registro de candidaturas, cabendo a homologação ou indeferimento ao coordenador do pleito, nos termos do presente regulamento.

§ 4º. Em não havendo a possibilidade de atendimento do contido no § 1º, a Coordenação do Processo Eleitoral poderá ser exercida por um dos ex-presidentes da ONCB, indicado pelo

conjunto de ex-presidentes da entidade, desde que o coordenador indicado não concorra a cargos do pleito em curso.

§ 5º. A Coordenação dos trabalhos eleitorais será divulgada no site da ONCB até às 18 horas do dia 25 de junho de 2024, terça-feira, ou seja, 72 horas antes do término do prazo das inscrições de candidaturas das chapas para a diretoria executiva e de candidaturas individuais para o Conselho Fiscal.

Art. 3º. Serão registradas as candidaturas das chapas que concorrerão à Diretoria Executiva, devendo ser preenchidos os cargos de Presidente; I Vice-Presidente; II Vice-Presidente; Secretário Geral; Diretor de Relações Institucionais e Diretor de Administração e Finanças, que serão eleitos de forma vinculada.

Parágrafo único. Os requerimentos de candidaturas objetos do caput deverão ser encaminhados por escrito, via correio eletrônico, para o seguinte endereço: brasil@oncb.org.br, constando nome completo, CPF, RG, endereço, celular, e-mail, vínculo institucional com entidade afiliada e, por fim, cargo ao qual está concorrendo cada candidato(a) da chapa.

Art. 4º. Serão registradas candidaturas de forma avulsa para o Conselho Fiscal, sendo eleito, preferencialmente, 01 (um) titular e 01 (um) suplente por região do Brasil.

Parágrafo único. Os requerimentos de candidaturas objetos do caput deverão ser encaminhados por escrito, via correio eletrônico, para o seguinte endereço: brasilia@oncb.org.br, constando nome completo, CPF, RG, endereço, celular, e-mail, vínculo institucional com entidade afiliada e, por fim, região para qual está concorrendo ao Conselho Fiscal.

Art. 5º. Poderão registrar chapas para concorrer à Diretoria Executiva, bem como candidaturas avulsas para concorrer ao Conselho Fiscal, associados(as) das Entidades afiliadas adimplentes na ONCB, devendo o processo de filiação encontrar-se concluído e a situação de adimplência estar verificada até o termo final do período de inscrição das candidaturas, sendo tais comprovações obtidas por documentos a cargo dos requerentes.

Art. 6º. Os pedidos de registro de candidaturas para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal deverão ser homologados no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do termo final do período fixado para o registro de candidaturas.

Art. 7º. Do indeferimento das candidaturas, caberá recurso a ser apresentado e apreciado pela Assembleia Geral.

Art. 8º. A listagem dos Delegados(as) aptos(as) a voto bem como a relação contendo as candidaturas homologadas e indeferidas deverão ser divulgadas oficialmente pelos meios disponíveis até às 12 horas (meio-dia) do dia 1º de julho.

§1º - Os indeferimentos de candidaturas deverão ser justificados por escrito pela coordenação dos trabalhos eleitorais e apresentados aos candidatos no prazo constante do caput deste artigo.

§2º - As entidades afiliadas, inclusive aquelas as quais as candidaturas estejam vinculadas, terão o prazo de até às 16 horas do dia 1º de julho de 2024 para o cumprimento das suas obrigações estatutárias, nos termos do Edital e dos Estatutos Sociais da ONCB.

Art. 9º. Na hipótese da homologação de uma única chapa para concorrer à Diretoria Executiva da ONCB, a eleição desta dar-se-á por aclamação. Em havendo a homologação de mais de uma chapa, a eleição dar-se-á por meio de votação nominal/aberta.

Art. 10º. A eleição do Conselho Fiscal dar-se-á de forma nominal/aberta, região por região (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul), sendo o mais votado de cada região, eleito titular.

Parágrafo único. No caso da não existência de candidatura para uma determinada região, a vaga poderá ser preenchida por candidato(a) que optar pela mudança de região e for eleito(a) para a respectiva vaga.

Art. 11. Havendo empate, será eleita a chapa representada pelo candidato(a) a Presidente ou o/a candidato(a) ao Conselho Fiscal que possuir mais idade.

Parágrafo único. A idade será comprovada através da verificação da cédula de identidade ou documento oficial equivalente do candidato(a), devendo tais comprovações serem realizadas no ato do empate.

Art. 12. Estarão aptos a exercer o direito de voto nas eleições objeto deste regulamento, os(as) Delegados(as) Estaduais, eleitos(as) nos Fóruns Estaduais, nos termos que dispõe os Estatutos Sociais da ONCB, devendo a situação de adimplência das afiliadas ser verificada nos termos do Art. 8º deste regulamento.

Art. 13. Caberá ao coordenador(a) do pleito ou ao presidente(a) da assembleia dar posse imediata aos dirigentes estatutários e conselheiros fiscais eleitos.

Art. 14. O presente regulamento eleitoral seguirá em anexo ao instrumento convocatório da assembleia geral de realização das eleições.

Art. 15. Os casos omissos neste regulamento serão definidos pela maioria simples dos delegados com direito à voto na Assembleia Geral convocada para a eleição.

Art. 16. O presente Regulamento eleitoral entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 22 de abril de 2024.

CLOVIS ALBERTO
PEREIRA:25902430810

Assinado de forma digital por
CLOVIS ALBERTO
PEREIRA:25902430810
Dados: 2024.04.29 17:58:36 -03'00'

Clóvis Alberto Pereira
CPF n.º 259.024.308-10
Presidente da Organização Nacional de Cegos do Brasil